



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 19 de março de 2019.

***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO***  
***(CLJR)***  
***RELATÓRIO***

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7430 / 2018** Que cria o projeto esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre e dá outras providências. Passo a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

***FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA***

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Passamos a analisar o Substitutivo 01 ao Projeto de Lei 7430/2018 que estabelece diretrizes para a instituição do Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre, com a finalidade de proporcionar aos atletas com deficiência a possibilidade da prática de esporte, em uma ou mais das modalidades, reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

Em tal projeto o Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre a participação será facultativa, devendo ser autorizada pelo responsável pelo aluno e condicionada a exame médico especializado em que ateste suas aptidões.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O Projeto de Lei, ainda, visa dar maior efetividade à acessibilidade e à inclusão social de pessoas com deficiência no nosso município, já que com a existência das "Paraolimpíadas", versão dos Jogos Olímpicos em que o Brasil vem se destacando cada vez mais a cada edição.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

O Relato da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7430 / 2018.**

Leandro Morais  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Arlindo Motta  
Secretário